



EDITAL PROEN/IFMS Nº026/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA VOLTADO À CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Regimento Geral, torna pública a seleção de estudantes para formação de cadastro reserva voltado à concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil da instituição em 2025.

1 DO OBJETO

1.1 Este edital dispõe sobre a seleção de estudantes dos cursos presenciais técnicos integrados de nível médio, cursos técnicos subsequentes, cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) para formação de cadastro reserva voltado à concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

1.2 O cadastro reserva terá vigência de abril a dezembro de 2025, conforme condições e etapas dispostas neste Edital, as quais deverão ser observadas, atentamente, pela pessoa interessada.

2 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DOS AUXÍLIOS

2.1 Amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, e pela Resolução do Conselho Superior do IFMS nº 1, de 29 de janeiro de 2018, o Programa de Assistência Estudantil do IFMS tem por objetivo incentivar o(a) estudante em sua formação educacional e apoiá-lo(a) em sua permanência na instituição, visando à redução dos índices de evasão escolar decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2.2 As modalidades de auxílio do Programa de Assistência Estudantil para formação do cadastro reserva de que trata este Edital seguem dispostas no quadro a seguir:

Auxílios	Descrição
Auxílio-Permanência	Consiste na concessão de auxílio financeiro voltado para o custeio de necessidades acadêmicas e pessoais que favoreçam a permanência do(a) estudante beneficiário(a) na instituição.
Auxílio-Transporte	Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para as despesas de transporte urbano ou rural entre a instituição de ensino e a residência do(a) estudante beneficiário(a), desde que o(a) estudante não tenha condições de acesso a transporte gratuito garantidas por iniciativas do poder público municipal, estadual ou federal. É destinado a estudantes que necessitam realizar deslocamento, com frequência diária, entre o campus e suas residências.
Auxílio-Moradia Estudantil	Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro a estudantes que comprovem ter mudado de município para estudar na instituição, com o objetivo de custear parcialmente os gastos com aluguel, proporcionando melhores condições para a permanência estudantil.
Auxílio Indígena e Quilombola	Consiste na concessão de auxílio financeiro a estudantes beneficiários(as) indígenas e quilombolas em razão de especificidades relacionadas à organização social e à condição geográfica de suas respectivas comunidades, bem como aos aspectos históricos, culturais, sociais e econômicos que permeiam o processo de ensino e aprendizagem. Destinado a estudantes beneficiários(as) que moram em comunidades indígenas ou quilombolas.
Auxílio-Alimentação	Consiste no repasse financeiro ao(a) estudante beneficiário(a), a fim de custear suas despesas com alimentação durante a realização do curso na instituição.

2.3 O cadastro reserva formado por meio desta seleção consiste em lista de classificação pela qual estudantes podem ser convocados(as) para o recebimento de auxílios que surgirem durante o período de vigência deste Edital, conforme descrito no quadro a seguir:

Campus	Auxílio	Valor
Aquidauana	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
	Auxílio-Moradia	R\$ 200,00
	Auxílio Indígena e Quilombola	R\$ 150,00
Campo Grande	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00
	Auxílio-Moradia	R\$ 200,00
Corumbá	Auxílio Indígena e Quilombola	R\$ 150,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
	Auxílio-Transporte**	R\$ 120,00
Coxim	Auxílio-Alimentação*	R\$ 120,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
	Auxílio-Moradia	R\$ 200,00
Dourados	Auxílio Indígena e Quilombola	R\$ 130,00
	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
Jardim	Auxílio-Moradia	R\$ 200,00
	Auxílio Indígena e Quilombola	R\$ 200,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
Naviraí	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
Nova Andradina	Auxílio-Transporte	R\$ 80,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
Ponta Porã	Auxílio-Moradia	R\$ 300,00
	Auxílio-Transporte	R\$ 100,00
	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00
Três Lagoas	Auxílio-Permanência	R\$ 200,00

* Considerando que o Campus Corumbá ofertará alimentação escolar a estudantes do nível médio, poderão concorrer ao auxílio-alimentação disposto no quadro acima apenas estudantes da graduação.

** Considerando que o Campus Corumbá, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ladário, oferece transporte gratuito a estudantes residentes no município de Ladário, fica vedada a solicitação de auxílio-transporte por estudantes que utilizam o referido serviço.

2.4 Os auxílios de que trata este Edital poderão ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação ofertadas pelo IFMS desde que o somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos por estudantes não ultrapasse o valor equivalente a um salário mínimo e meio.

2.5 O auxílio indígena e quilombola não poderá ser acumulado com o Programa Bolsa Permanência Indígena e Quilombola do Ministério da Educação (MEC).

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estudantes dos cursos do IFMS relacionados no subitem 1.1 deste Edital poderão participar desta seleção, observando-se os seguintes requisitos:

3.1.1 estar matriculado(a) e frequentando regularmente, no mínimo, três unidades curriculares presenciais;

3.1.2 não estar cursando apenas estágio, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou atividade complementar;

3.1.3 não apresentar, no seu histórico escolar, mais do que duas Reprovações por Falta (RF) em unidades curriculares no semestre anterior; e

3.1.4 comprovar renda familiar per capita não excedente a um salário mínimo vigente, conforme [Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024](#).

a) É permitida a concessão de auxílios a estudantes que não atendam ao requisito descrito no subitem 3.1.3 deste Edital mediante emissão de parecer do(a) assistente social e/ou de Comissão de Assistência Estudantil, desde que acompanhado de documentação comprobatória das justificativas.

b) A renda per capita é obtida mediante divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de integrantes do grupo familiar (de acordo com os documentos descritos no Anexo 1 deste Edital), considerando:

i. grupo familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam para ou usufruem de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto; e

ii. renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por integrantes do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

3.2 No caso do auxílio-transporte, além de atender aos requisitos dispostos no subitem 3.1 deste Edital, o(a) estudante deverá observar as especificidades de cada campus, conforme descrito no quadro a seguir, e não ter acesso a nenhum tipo de transporte gratuito.

Campus	Especificidades
Campo Grande	O(A) estudante deve residir a, no mínimo, 2 km (dois quilômetros) de distância do campus.
Corumbá	O auxílio não será concedido a estudantes residentes na cidade de Corumbá. Apenas estudantes que residem em distritos, assentamentos ou outros municípios podem candidatar-se ao benefício.
Dourados	O(A) estudante deve comprovar gastos com empresas de transporte (contratos ou outros documentos que comprovem a contratação desses serviços).
Nova Andradina	O(A) estudante deve residir a, no mínimo, 3 km (três quilômetros) de distância da Galeria Vila Real, situada na Rua Prof. João de Lima Paes, n. 1325, Centro, Nova Andradina/MS.
Ponta Porã	O(A) estudante deve residir a, no mínimo, 2 km (dois quilômetros) de distância do campus.

3.3 No caso do auxílio-moradia, além de atender aos requisitos dispostos no subitem 3.1 deste Edital, o(a) estudante deverá:

3.3.1 comprovar ser oriundo(a) de município diferente do campus no qual está matriculado(a) ou de distrito vinculado ao município do campus;

3.3.2 comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do(a) locador(a), no município do campus no qual está matriculado(a); e

3.3.3 não estar contemplado(a) na mesma modalidade de auxílio do EDITAL PROEN/IFMS Nº 004/2025 — nesse caso, o(a) estudante somente poderá requerer inscrição para modalidade de auxílio distinta da qual está beneficiado(a).

3.4 O auxílio-moradia será destinado, exclusivamente, ao(à) estudante que comprove ter se mudado da cidade de origem para ingressar em um dos cursos do IFMS e que tenha passado a residir em casa alugada ou república estudantil localizada no mesmo município onde se situa o campus, evidenciando que possui gastos com aluguel de imóvel — ou seja, que não está morando em residência cedida ou em casa de parentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada de modo on-line, pela Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), conforme período disposto no cronograma deste Edital.

4.1.1 Para pessoas que não tiverem acesso a computadores e à internet, serão disponibilizados computadores nos campi durante o período de inscrição, das 9h às 11h e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

4.2 Para inscrever-se, estudantes que se enquadram nos requisitos dispostos no item 3 deste Edital deverão, em uma única etapa:

4.2.1 preencher o respectivo formulário, disponível na Página do Candidato, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/login>);

4.2.2 preencher ou atualizar o Questionário Socioeconômico;

4.2.3 realizar o upload da documentação descrita no Anexo 1 deste Edital; e

4.2.4 escolher o dia e o horário para atendimento presencial, voltado à avaliação da documentação (descrita no Anexo 1 deste Edital) por assistente social ou Comissão de Assistência Estudantil do campus — a data e o horário agendados não poderão coincidir com atividades acadêmicas.

a) Os(As) candidatos(as) desta seleção que ingressaram no IFMS pela reserva de vagas das ações afirmativas/cotas e entregaram a documentação exigida para comprovação da cota no ato da matrícula não precisarão entregar a documentação de comprovação de renda exigida neste Edital.

b) Os documentos digitais deverão estar em formato PDF ou de imagem (JPEG ou PNG) e legíveis, possibilitando a leitura de todo o conteúdo, além de apresentar, de forma completa, as informações solicitadas, sob risco de indeferimento da inscrição.

4.3 No ato da inscrição, a pessoa deverá escolher os auxílios aos quais irá concorrer ou poderá optar por todas as modalidades de auxílios ofertadas pelo campus no qual está matriculada, desde que se enquadre nos requisitos solicitados e atente-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do processo seletivo.

4.3.1 O(A) estudante deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para auxílios ofertados pelo campus no qual está matriculado(a) — caso realize inscrição para outro campus, será desclassificado(a) desta seleção.

4.3.2 É permitida a inscrição para concorrer a auxílio distinto do qual a pessoa tiver sido contemplada pelo EDITAL PROEN/IFMS Nº 004/2025 — o(a) estudante contemplado(a) pelo referido edital que tenha interesse em inscrever-se para concorrer a auxílios diferentes dos já recebidos deverá comprovar somente as condições necessárias para o auxílio requerido, conforme Anexo 1 deste Edital.

4.3.3 Não será concedido benefício para auxílio igual ao já recebido por qualquer edital do IFMS em andamento.

4.4 É de inteira responsabilidade de estudantes e responsáveis legais, se menores de 18 (dezoito) anos de idade, o correto preenchimento do formulário de inscrição e o upload da documentação exigida neste Edital.

4.4.1 Não serão aceitos documentos após o período de inscrição, salvo os casos solicitados e autorizados por assistente social ou Comissão de Assistência Estudantil do campus.

4.4.2 As solicitações de complementação de documentação serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo(a) estudante na Central de Seleção do IFMS.

4.4.3 É de responsabilidade exclusiva de estudantes e responsáveis legais, se menores de 18 (dezoito) anos de idade, acompanharem as informações e orientações enviadas via e-mail, inclusive verificando a caixa de spam.

4.5 Caso o(a) estudante não possua conta bancária no ato da inscrição, deverá seguir as orientações dispostas no subitem 8.3.1 deste Edital.

4.6 Ao se inscrever nesta seleção, estudantes e responsáveis, se menores de 18 (dezoito) ano de idade, declaram:

4.6.1 conhecer e aceitar as condições descritas neste Edital; e

4.6.2 estar cientes de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminarão com a desclassificação da seleção.

a) Estudantes e responsáveis deverão certificar-se de que possuem os requisitos exigidos neste Edital.

b) As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade de estudantes e responsáveis, dispondo o IFMS do direito de excluir da seleção quem não preencher a inscrição de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 Finalizado o período de inscrição, não poderão ser efetuadas alterações no respectivo formulário on-line.

4.8 Dúvidas poderão ser encaminhadas de forma on-line (via Fale Conosco) até as 16h do último dia do período de inscrição.

4.9 A relação de pessoas inscritas e a agenda com dia e horário para o atendimento presencial, escolhidos no ato da inscrição, serão divulgadas conforme disposto no cronograma deste Edital.

4.9.1 O(A) estudante que não comparecer no dia e horário escolhido para o atendimento presencial terá a inscrição cancelada.

4.9.2 Excetua-se do disposto no subitem anterior o(a) estudante que apresentar, em até dois dias úteis após a data do agendamento, justificativa passível de comprovação para a ausência, que será analisada por assistente social ou Comissão de Assistência Estudantil do campus.

4.9.3 Se for autorizado novo agendamento, o(a) estudante deverá comparecer na nova data e hora marcada.

5 DA ANÁLISE

5.1 Nesta seleção, caberá ao(à) assistente social do campus ou servidor(a) designado(a) pela Direção Geral do campus e/ou Comissão de Assistência Estudantil:

5.1.1 analisar as inscrições e documentações recebidas com base nos critérios estabelecidos; e

5.1.2 elaborar lista de classificação.

5.2 Qualquer incoerência entre os dados informados e documentos apresentados excluirá o(a) estudante desta seleção.

5.2.1 A fim de dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, documentos adicionais poderão ser solicitados por quem realizar a análise.

6 DAS PRIORIDADES E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) estudantes inscritos(as) serão classificados por ordem crescente de renda per capita, tendo prioridade, mediante comprovação:

6.1.1 estudantes ingressantes pela reserva de vagas das ações afirmativas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social (Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023);

6.1.2 estudantes pertencentes a núcleos familiares beneficiários do Programa de Transferência de Renda (extrato do último pagamento do benefício), tais como Auxílio Brasil (Bolsa Família), Mais Social e Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas);

6.1.3 estudantes que residam em comunidades quilombolas ou indígenas (declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico); e

a) para o ensino médio – histórico escolar referente ao nível fundamental, no qual o(a) estudante deverá ter cursado, no mínimo, os quatro últimos anos do ensino fundamental em escola pública; ou

6.1.4 estudantes provenientes de escola pública:

a) para o ensino médio – histórico escolar referente ao nível fundamental, no qual o(a) estudante deverá ter cursado, no mínimo, os quatro últimos anos do ensino fundamental em escola pública; ou

b) para cursos de graduação e técnico subsequente – histórico escolar referente ao nível médio, no qual o(a) estudante deverá ter cursado, no mínimo, os dois últimos anos do ensino médio em escola pública; e

6.1.5 estudantes provenientes de entidade ou abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, mediante comprovação.

6.2 Ainda que se enquadrem em algum dos critérios elencados no subitem 6.1 deste Edital, estudantes cuja família apresente bens patrimoniais acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), declarados à Receita Federal, serão classificados(as) somente após o atendimento das prioridades cujos bens patrimoniais não ultrapassem esse valor.

6.3 Em caso de empate entre estudantes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.3.1 ser beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda;

6.3.2 possuir maior número de integrantes no grupo familiar;

6.3.3 ter filhos(as) com até seis anos incompletos;

6.3.4 ter a maior idade; e

6.3.5 não possuir outras modalidades de bolsas acadêmicas.

6.4 A classificação de estudantes nesta seleção, por si só, não garante o recebimento de auxílios, uma vez que se destina à formação de cadastro reserva.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados preliminar e final desta seleção serão divulgados na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), com a listagem de estudantes classificados(as) no cadastro reserva, por campus, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

7.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar mediante envio do respectivo formulário (Anexo 8 deste Edital) para o e-mail recurso.auxilio@ifms.edu.br, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

7.2.1 Recursos interpostos fora do prazo definido no cronograma deste Edital serão indeferidos.

7.2.2 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

7.3 Os recursos serão avaliados por Comissão de Assistência Estudantil designada em portaria da Direção-Geral do campus e os resultados dos recursos serão publicados em na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), conforme data previstas no cronograma deste Edital.

8 DA CONVOCAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1 Esta seleção contemplará estudantes a partir da liberação de recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil devido a desistências/cancelamentos/conclusão de curso, que serão aplicados na concessão das modalidades de auxílios ofertados pelos campi conforme disposto neste Edital, obedecendo à ordem de classificação do cadastro reserva.

8.2 A convocação de contemplados(as) ocorrerá, a qualquer tempo, apenas se houver dotação orçamentária e será realizada via e-mail cadastrado pelo(a) estudante na Central de Seleção do IFMS e no SIGA.

8.3 O auxílio será concedido, mensalmente, aos(as) contemplados(as), por meio de depósito bancário efetuado em conta bancária em nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) estudante — mesmo para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

8.3.1 Após a convocação, estudantes que não enviaram os dados bancários no ato da inscrição deverão apresentar comprovante de conta bancária em até quatro dias úteis, nos endereços relacionados no quadro a seguir:

<i>Campus</i>	<i>E-mail</i>
Aquidauana	debora.garcia@ifms.edu.br
Campo Grande	assistenciaestudantil.cg@ifms.edu.br
Corumbá	gisele.escolhante@ifms.edu.br
Coxim	cae.cx@ifms.edu.br
Dourados	assistenciaestudantil.dr@ifms.edu.br
Jardim	assistenciaestudantil.jd@ifms.edu.br
Nova Andradina	assistenciaestudantil.na@ifms.edu.br
Naviraí	assistenciaestudantil.nv@ifms.edu.br
Três Lagoas	assistenciaestudantil.tl@ifms.edu.br
Ponta Porã	maria.costa@ifms.edu.br

8.3.2 É prevista a ampliação do prazo definido no subitem anterior mediante justificativa do(a) estudante à Comissão de Assistência Estudantil do campus e anuência da respectiva Direção-Geral.

8.3.3 Ao providenciar a conta bancária, orienta-se pela abertura de conta digital por meio dos aplicativos dos bancos.

8.3.4 É de responsabilidade do(a) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento do auxílio.

8.4 Nos períodos de férias, estudantes receberão um valor proporcional aos dias letivos previstos para esses meses, referente aos auxílios-transporte e alimentação.

8.5 Em caso de suspensão/interrupção das aulas, o pagamento dos auxílios poderá ser suspenso — o pagamento referente a esse período será efetuado quando houver a reposição das aulas, sendo proporcional aos dias letivos não realizados (exceto o pagamento do auxílio-moradia, que continuará sendo realizado sem interrupção).

9 DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 São condições obrigatórias para a manutenção do auxílio ao(à) estudante:

9.1.1 atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital;

9.1.2 ter frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) — em caso de frequência inferior, o pagamento do auxílio referente àquele mês será suspenso; e

9.1.3 não sofrer sanção disciplinar durante o período de vigência do auxílio —exclusivamente se for aplicada sanção disciplinar (suspensão), definida de acordo com Regulamento Disciplinar do Estudante, o pagamento do auxílio referente ao mês no qual ela ocorreu será suspenso.

9.2 Situações que podem levar ao cancelamento do auxílio:

9.2.1 caso o(a) estudante tenha 15 (quinze) dias de faltas consecutivas mensais e não apresente justificativa no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno;

9.2.2 caso o(a) estudante não alcance a frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) pela terceira vez;

9.2.3 caso haja reincidência de aplicação de sanções disciplinares ao(à) estudante, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar do Estudante (suspensão e desligamento);

9.2.4 na hipótese de trancamento de matrícula, transferência externa, conclusão, desistência ou abandono do curso pelo(a) estudante e não atendimento do item 3 deste Edital;

9.2.5 na hipótese de desistência ou abandono de duas ou mais disciplinas pelo(a) estudante, culminando em mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas ao longo do semestre; ou

9.2.6 na constatação de inverdades ou omissões de informações no formulário de inscrição ou nos comprovantes exigidos.

a) O(A) estudante matriculado(a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), conforme Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS, poderá justificar faltas por meio de Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (Ajust) — dessa forma, para estudantes dessa modalidade, as faltas devidamente justificadas não serão contabilizadas na frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida.

b) As informações referentes à frequência e carga-horária de estudantes serão obtidas no Sistema Acadêmico.

9.3 Em caso de transferência entre cursos no mesmo campus do IFMS ou de ingresso na graduação após a conclusão do ensino técnico na instituição, o(a) estudante contemplado por este Edital deverá informar o novo curso no qual está matriculado(a) ao(à) assistente social ou à Comissão de Assistência Estudantil, por meio de requerimento, para permanecer como beneficiário(a) do auxílio.

9.3.1 É de responsabilidade do(a) estudante informar ao setor de assistência estudantil quando for transferido para outro campus, para que seja providenciado o disposto no subitem anterior.

9.4 Em caso de transferência entre cursos no mesmo campus, o(a) estudante contemplado(a) por este Edital deverá informar o novo curso no qual está matriculado(a) ao(à) assistente social, por meio de requerimento, a fim de que permaneça como beneficiário(a) do auxílio.

9.5 Em caso de mobilidade acadêmica ou estágio internacional, o(a) estudante contemplado(a) por este Edital deverá informar, ao(à) assistente social, por requerimento, o período no qual se encontra afastado(a), a fim de que permaneça como beneficiário(a) do auxílio.

9.6 Caso haja desistência, cancelamento ou conclusão do curso pelo(a) estudante contemplado(a), o auxílio será concedido ao(à) próximo(a) estudante do cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação e atendidos os requisitos e as condições dispostos no item 3 e subitem 9.1 deste Edital.

10 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas/períodos
Publicação do Edital	19/03/2025
Período de inscrição	De 24/03/2025 a 04/04/2025
Publicação da lista de inscrições, com data e horário de atendimento presencial	07/04/2025
Período de atendimento presencial	De 08/04 a 28/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	06 e 07/05/2025

Divulgação do resultado dos recursos	08/05/2025
Divulgação do resultado final	08/05/2025

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda publicação deste Edital com uso de nome social (exclusivo para pessoas trans, travestis, transexuais e transgêneros) será realizada conforme registro no Sistema Acadêmico, formalizado previamente por estudantes ou responsáveis, no caso de menor de 18 (dezoito) anos de idade, via requerimento na Central de Relacionamento (Cere) dos campi — Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

11.2 Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil ficarão vinculados ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados à assistência estudantil pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

11.3 A inscrição de estudantes na seleção implica a aceitação das condições previstas neste Edital.

11.4 Caberá ao(à) assistente social do campus ou servidor(a) designado(a) pela Direção-Geral e/ou Comissão de Assistência Estudantil, instituída por portaria, analisar e julgar a documentação apresentada na inscrição — essa análise terá validade de até três anos, a contar da data de publicação deste Edital.

11.5 As informações prestadas pelo(a) estudante no processo de análise socioeconômica e a documentação enviada serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

11.6 É de responsabilidade do(a) estudante classificado(a) informar qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica, de composição do grupo familiar, de moradia e demais requisitos exigidos neste Edital, imediatamente, por escrito, ao(à) assistente social ou à Comissão de Assistência Estudantil do campus.

11.7 Denúncias de fraude e má-fé relativas às informações prestadas nesta seleção deverão ser investigadas e será assegurado o sigilo da identidade da pessoa denunciante a qualquer tempo, podendo ser encaminhadas para a Ouvidoria do IFMS (ouvidoria@ifms.edu.br).

11.8 Em caso de recebimento indevido de auxílios do Programa de Assistência Estudantil, o(a) estudante deverá devolver o recurso por meio de Guia Recolhimento da União (GRU) emitida pelo IFMS, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.9 Nos campi nos quais ainda existam candidatos(as) remanescentes de outros editais em vigência, se ainda estiverem de acordo com os critérios exigidos, eles(as) serão chamados(as) prioritariamente para o preenchimento dos auxílios.

11.10 No segundo semestre letivo de 2025, inexistindo lista de espera, este Edital poderá ser reaberto para inscrições de estudantes, mediante a publicação de um novo cronograma — estudantes deverão seguir as orientações previstas no comunicado de reabertura de inscrições.

11.11 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de auxílios e parcelas oferecidos pelos campi, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público, contingenciamento orçamentário ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

Campo Grande, 19 de março de 2025.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCORRER AOS AUXÍLIOS

1. No ato da inscrição, conforme descrito no subitem 4.2.3 deste Edital, o(a) estudante realizará o upload da documentação necessária para concorrer ao benefício.

1.1 Para isso, será necessário que o(a) estudante organize e anexe na Central de Seleção, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação das condicionalidades.

1.2 Estudantes ingressantes pela reserva de vagas das ações afirmativas/cotas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que tiverem entregado a documentação exigida para comprovação da ação afirmativa/cota no ato da matrícula, não precisarão entregar documentação de comprovação de renda exigida neste Edital.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PRIORIDADES — somente para o(a) estudante que optar concorrer como prioridade:

2.1 Estudante de escola pública - cópia do histórico escolar:

2.1.1 para o ensino médio – histórico escolar referente ao nível fundamental, no qual o(a) candidato(a) deverá ter cursado, no mínimo, os quatro últimos anos no ensino fundamental em escola pública; ou

2.1.2 para cursos de graduação e subsequente – histórico escolar referente ao nível médio, no qual o(a) candidato(a) deverá ter cursado, no mínimo, os dois últimos anos do ensino médio em escola pública.

2.2 Beneficiário de Programa de Transferência de Renda:

2.2.1 Extrato do último pagamento do benefício, tais como Bolsa Família, Mais Social e Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), constando nome do(a) beneficiário(a), nome do auxílio, data de pagamento e valor do auxílio.

2.3 Residente em comunidades quilombolas ou indígenas: declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

2.4 Estudantes oriundos(as) de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída: Declaração do abrigo de acolhimento institucional.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS — para todos(as) os(as) inscritos(as): Foto do cartão do banco ou comprovante com os dados bancários em nome do(a) estudante, caso já possua conta bancária.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

4.1 Comprovação de situação socioeconômica: a título de comprovação, o(a) estudante deverá anexar, na inscrição, cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

4.1.1 Folha Resumo do CadÚnico, fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou

4.1.2 Exclusivamente, o Extrato de Consulta Completa no CadÚnico atualizado, emitido a partir do GOV:<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimple>, no qual conste o detalhamento da renda per capita.

a) “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania”, conforme art. 12º do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2 Caso o(a) estudante não apresente CadÚnico, é obrigatória a anexação dos seguintes documentos comprobatórios da situação civil do(a) estudante e dos(as) integrantes da composição familiar (apenas para maiores de 18 anos):

4.2.1 Solteiro(a): Declaração De Situação Civil, conforme Anexo 3 deste Edital;

4.2.2 amasiado(a)/união estável: cópia simples de documento de União Estável, expedido pelo cartório, ou Declaração de Situação Civil, conforme Anexo 3 deste Edital;

4.2.3 casado(a): cópia simples da Certidão de Casamento;

4.2.4 viúvo(a): cópia simples da Certidão de Óbito do cônjuge;

4.2.5 separado(a): cópia simples da Certidão com Averbação de Divórcio ou cópia simples da averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não os tenha, Declaração de Situação Civil, conforme Anexo 3 deste Edital;

4.3 Extrato do último pagamento do Bolsa Família, Mais Social ou BPC/LOAS, constando nome do beneficiário, nome do auxílio, data de pagamento e valor do auxílio, em caso de beneficiário(a);

4.4 Documentos comprobatórios da situação de renda do(a) estudante e de todos(as) os(as) integrantes da composição familiar maiores de 18 anos:

4.4.1 cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ao ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil de todos(as) os(as) integrantes da composição familiar que declararam imposto de renda; e

4.4.2 CTPS - Carteira de Trabalho

a) Cópias das seguintes páginas: da Qualificação Civil, da foto, do atual ou último contrato de trabalho e da próxima folha em branco; ou

b) Carteira de Trabalho Digital, que pode ser obtida acessando o link: <https://www.gov.br/ptbr/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;

4.5 Comproverantes de remuneração mensal de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, conforme as seguintes condições:

4.5.1 TRABALHADOR(A) ASSALARIADO(A) — servidores(as) públicos(as), militares ou trabalhadores(as) com carteira assinada: holerites dos três meses anteriores à data inscrição— na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na Carteira de Trabalho, deverá apresentar, também, um documento do órgão empregador, em papel timbrado da empresa, informando o cargo e a remuneração mensal atual.

4.5.2 TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), INFORMAL, “BICOS”, FREELANCER, PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS : Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador(a) inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) — na ausência da declaração do Decore, deverá apresentar Declaração de Rendimentos, conforme Anexo 2 deste Edital.

4.5.3 DESEMPREGADO(A):

a) Declaração de Atividades e/ou Rendimentos Mensais Médios e Outros, (Anexo 2), preenchida e assinada, informando período que não exerce atividade remunerada; e/ou

b) comprovante de pagamento do seguro desemprego.

4.5.4 APOSENTADO(A), PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC/LOAS:

a) cópia do extrato do Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos caixas eletrônicos;

b) comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou

c) cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.meu.inss.gov.br>), ou do Regime Estatutário, em caso de servidor(a) público(a) — caso o extrato esteja indisponível no site, deverá obtê-lo no órgão previdenciário responsável.

Obs: Não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nesses constem o pagamento do benefício.

4.5.5 SÓCIO(A)-PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador(a) inscrito(a) no CRC; ou

b) Declaração de Rendimentos, conforme Anexo 2 deste Edital.

4.5.6 PRODUTOR(A) RURAL:

a) cópia do Imposto Territorial Rural (ITR);

b) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) — caso não seja associado(a) ao Sindicato, deverá preencher a Declaração de Rendimentos, conforme Anexo 2 deste Edital; e

c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), se for o caso.

4.5.7 PESSOA COM RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS : contrato de aluguel vigente ou Declaração de Rendimentos, conforme Anexo 2 deste Edital, constando o valor mensal.

4.5.8 PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) sentença judicial ou declaração assinada pelo(a) responsável pelo pagamento ou de quem possua a guarda, constando o valor pago; ou

b) Declaração de atividades e/ou rendimentos mensais médios e outros, conforme Anexo 2 deste Edital.

4.5.9 ESTAGIÁRIO(A) REMUNERADO(A):

a) cópia do contrato/termo de compromisso de estágio; e

b) holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição — na ausência de holerite, deverá apresentar um documento do órgão empregador, em papel timbrado, informando o vínculo, a vigência e a remuneração mensal atual.

4.5.10 ESTUDANTE E/OU INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS SEM RENDA: Declaração de atividades e/ou rendimentos mensais médios e outros, conforme Anexo 2 deste Edital — caso não possua Carteira de Trabalho física, deverá baixar a Carteira de Trabalho Digital pelo link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>.

4.5.11 DO LAR: Declaração de Atividades e/ou Rendimentos Mensais Médios e Outros, conforme Anexo II do Edital — caso não possua Carteira de Trabalho física, deverá baixar a Carteira de Trabalho Digital pelo link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO-TRANSPORTE : para comprovação da renda, além dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, optantes pelo auxílio-transporte, deverão anexar comprovante de residência do mês anterior à inscrição (serão considerados comprovantes: conta de energia elétrica, água ou telefone em nome de pessoa elencada no grupo familiar).

a) **IMPORTANTE:** caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o(a) proprietário(a) do imóvel preencha a declaração de aluguel, conforme Anexo 4 deste Edital, ou a imobiliária, conforme Anexo 5, confirmando que o(a) estudante reside no referido imóvel.

b) Estudantes matriculados no Campus Dourados deverão, ainda, comprovar gastos com empresas de transporte (contratos ou outros documentos que comprovem a contratação desses serviços).

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO INDÍGENA E QUILOMBOLA: para comprovação da renda, além dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, optantes pelo recadastramento para o auxílio-indígena e quilombola deverão anexar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, que deverá estar assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, conforme Anexo 7 do Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO-MORADIA: além dos documentos descritos no item 3.1 para comprovação dos requisitos os candidatos inscritos e optantes pelo auxílio moradia, deverão:

7.1.1 comprovar ser oriundo(a) de município diferente do campus no qual está matriculado(a) ou de distrito vinculado ao município do campus;

7.1.2 anexar o comprovante de residência do(a) estudante no município onde reside atualmente;

7.1.3 anexar o contrato de aluguel ou Declaração de Aluguel assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel, conforme Anexo 4 do Edital, ou pela imobiliária, conforme Anexo 5 do Edital, além do comprovante de residência do(a) estudante e da família de origem, elencados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste Anexo; e

7.1.4 anexar Declaração de Residência em Pensionato ou República, conforme Anexo VI do Edital, caso o(a) estudante neles resida.

a) Será considerado comprovante de residência do município de origem: contrato de aluguel ou contas de energia elétrica, água, telefone, internet ou condomínio.

b) O(A) estudante deverá apresentar documento que comprove grau de parentesco com a família do município de origem, tais como: certidões de nascimento, casamento e óbito; documentos de identificação, guarda, tutela ou curatela.

8. O(A) assistente social do campus ou a comissão responsável poderá solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares sobre as informações declaradas no ato da inscrição.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____, declaro, para os devidos fins, que

_____ Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e que estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam indeferimento/cancelamento da solicitação do(a) estudante

_____ para concorrer aos Editais da Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115, de 1983: "Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, DECLARO que:

() **estou SOLTEIRO(A)** e que não mantenho união estável, assumindo inteiramente a responsabilidade sobre a veracidade das informações perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica;

() **estou SEPARADO(A)** de fato de _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal;

() **convivo em UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e duradoura, desde ____/____/_____, com _____, RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – "Da União Estável".

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar a exclusão do(a) estudante _____, do Programa de Assistência Estudantil.

Autorizo a equipe responsável pelo processo ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Local e Data: _____, ____/____/2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Edital Proen/IFMS nº _____/2025 do Programa de Assistência Estudantil, Campus _____, que _____ (nome do estudante ou do responsável financeiro) paga um aluguel mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Local e Data _____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL IMOBILIÁRIA

A (Imobiliária) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço) _____, declara, na qualidade de administradora do imóvel de propriedade do(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, localizado à Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, que o imóvel supracitado está atualmente locado para o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, com o período de vigência do contrato _____, no valor mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) declarante
Obs.: deverá conter carimbo da imobiliária

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM REPÚBLICA OU DIVISÃO DE DESPESAS DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, DECLARO que a(s) despesa(s) de (descrever tipo de despesas) _____ é(são) dividida(s) entre as pessoas abaixo citadas, assumindo inteiramente a responsabilidade sobre a veracidade das informações perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Declaro, ainda, que as pessoas abaixo relacionadas não contribuem financeiramente para a minha manutenção.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Autorizo a equipe responsável pelo processo seletivo ou quem a instituição designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena/Quilombola _____ (nome do povo indígena/quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil, para efeito de concessão do auxílio-indígena e quilombola, que o(a) estudante _____ (nome completo), CPF nº _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena/quilombola ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO 8
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do Campus _____ desta Instituição, venho interpor recurso contra o resultado da seleção referente ao Edital nº026/2025 – PROEN/IFMS, mediante o exposto abaixo:

Local e Data _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante

Preenchimento Comissão de Assistência Estudantil

Parecer: () Deferido () Indeferido

Documento assinado eletronicamente por:

• Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 19/03/2025 12:40:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 516084
Código de Autenticação: d994bb89fe

